



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.490 DE 28 DE MAIO DE 2019

Autoriza ao Executivo Municipal a propor e firmar parcelamentos de dívidas tributárias e não tributárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a propor e firmar parcelamento de dívidas tributárias ou não tributárias com a União e com o Estado de Minas Gerais, observada a programação orçamentária e financeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 10 de janeiro de 2019.

Santa Rita de Jacutinga, 28 de maio de 2019.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal